



Ata da 2ª Reunião Extraordinária dos membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA MG

Data: 16/09/25 - Horário: 14 às 16:00

Formato *online* – *Plataforma TEAMS*.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2025, aconteceu a 2ª Reunião Extraordinária dos membros da CIEA MG que teve como objetivo dar continuidade à análise da minuta de Edital, para processo eletivo de membros de OSC e entidades de ensino e pesquisa em educação ambiental, conforme orienta o Decreto CIEA nº 44.264, de 24/03/2006, para comporem a plenária. Ricardo Cottini, Presidente CIEA MG, iniciou a reunião agradecendo as presenças dos membros, para o chamado dessa reunião extraordinária. Em seguida deu procedimento para aprovação da Ata referente à 34ª reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto 2025. Colocado em votação aprovação geral pelos membros. Dando continuidade, para a pauta dessa atual reunião, fez-se uma contextualização das atividades da CIEA MG desde o início, com estruturação da comissão e plenária atual, cujos membros Titulares e Suplentes foram empossados na 31ª Reunião Ordinária presencial em 24/02/2025, no Plenário do 9º andar do Prédio Gerais, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, sede do Governo de Minas. Processo dos membros empossados nessa data, seguiu os trâmites conforme orientações do Decreto de Criação CIEA, nº 44.264, de 24/03/2006, tendo os membros titulares e suplentes indicados pelas organizações que compõem a plenária, para o mandato 2025-2028. De acordo com o Decreto de Criação CIEA, os membros para ocupar as vagas de organizações não governamentais (OSC) e entidades de ensino e pesquisa em educação ambiental, devem ser escolhidos mediante processo eletivo a ser conduzido pela CIEA e plenária em exercício. Dessa forma o presente Edital de Seleção, em pauta para análise faz-se necessário. Logo na 32ª Reunião (01 de abril 2025), após a posse, já se iniciaram as tratativas para esse procedimento de elaboração do Edital, dando ciência e instrução aos membros da CIEA MG sobre o Decreto de Criação CIEA atualizado e o Regimento Interno, para que os membros tomassem conhecimento dos aspectos legais. Nessa mesma reunião houve definição do calendário de Reuniões Ordinárias e chamada atenção para possíveis reuniões extraordinárias conforme necessidades. Em função de demandas de emergência e com prazos definidos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, para tratar sobre o Plano de Comunicação Social, Mobilização e Educação Ambiental do Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH), necessitando de análise e de acordo da CIEA sobre o processo, duas reuniões ficaram tomadas para essa análise. Foi necessária uma Extraordinária (27 de maio 2025) e uma Ordinária (17 de junho 2025). A retomada para o processo eletivo de OSC e entidades de ensino e pesquisa em educação ambiental, se deu na 34ª Reunião Ordinária (19 de agosto 2025) e continuando nessa em pauta, 2ª Extraordinária (16 de setembro 2025). A pauta dessa reunião, aqui em descrição, também mencionou sobre o questionário para diagnóstico do cenário atual da educação ambiental em Minas Gerais, como contribuição para atualização de dados e informações do Programa Estadual de Educação Ambiental, elaborados em 2004. Foi dado um contexto geral e lembrado que o prazo para essa demanda de sugestões para o questionário, devem ser até 30 de setembro, conforme já havia sido definido em reunião do dia 19 de agosto 2025 (34ª RO). Sendo assim Ricardo Cottini, seguiu para análise do Edital, colocando em discussão, incluindo sugestões recebidas da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e Secretaria de Estado de Educação (SEE). A primeira análise considerou sugestões e apontamentos da SES, a qual chamou atenção para padronização de ortografia de siglas e nomes de entidades. Seguindo mais detalhadamente sugestões da SES, também foram

apontadas considerações relacionadas à inscrição e habilitação dos interessados no edital, com destaque para a não responsabilização da CIEA em casos em que haja o envio das documentações fora do prazo, a inclusão de um item onde serão habilitadas as instituições cujos documentos estejam de acordo com o solicitado. Os membros Neide Mateus Rodrigues (FETAEMG), Marcela Vitoriano e Silva (OAB), Infáide Patrícia do Espírito Santo (IEF), Maraluce Maria Custodio (UEMG) e Patricia Carvalho da Silva da (Semad) pontuaram os itens 6, 7 e 8 do Edital, onde foi colocado em pauta se haveria necessidade de criar uma comissão julgadora, ou se a Semad, como Presidente da Comissão assumiria essa função. Infáide Patrícia do Espírito Santo (IEF) comentou também que a Semad deveria fazer a comunicação com a CIEA sobre as instituições habilitadas. Sobre a criação de uma Comissão Julgadora, dos presentes apenas a representante da CEMIG, Caroline Farah Ziade opinou que deve ser feita a comissão julgadora. Dois membros presentes, Felipe Palma (Ibama), Vânia Lúcia de Almeida (SEE), não votaram, demais membros opinaram para que Semad por meio da Diretoria de Educação Ambiental, assumia, a função de recebimento da documentação dos interessados em participar do processo seletivo, bem como a avaliação e análise. Diante dessa decisão pelos membros, também foi acatado, que seja inserido um item no qual cita que a Diretoria de Educação Ambiental (Deam/Semad) que será a responsável pela avaliação e validação da documentação. No Subitem, do Item 13, além de complementações gramaticais e ortográficas, houve também sugestão pelos membros presentes, de inclusão de um item que consta a “implicação na interrupção imediata da apresentação e aplicação de penalidade”, caso o representante da entidade que concorre à vaga, exceder o prazo destinado à sua fala. Entretanto após manifestações, dos próprios membros em geral, concluiu-se que ficaria bem complexo para ser avaliado, com critérios legais, sendo dessa forma declinada essa sugestão e ficando como está de forma sintética - “A não observância do tempo estabelecido para a apresentação oral implicará na interrupção imediata da apresentação” (fim). No Subitem, ainda da apresentação dos candidatos, sobre recursos que poderá utilizar na apresentação oral, prevista, foi incluído: para inserção “O representante da entidade poderá utilizar-se de recursos de multimídia (vídeos, power point, canva) dentro do prazo (10 minutos) citado no item 13.6”. No Item 16, ficou definida a redação, “a fim de assegurar a imparcialidade do processo de avaliação e preservar a confidencialidade das informações apresentadas por cada entidade”. Para o Item 24 alterado de forma mais clara. Marcela Vitoriano (OAB), mencionou que o edital não fica claro em quantas vagas de quantos segmentos terão. Patricia carvalho da Silva (Semad) esclareceu que são 1(uma) vaga para titular e 1(uma) suplente de 1(uma) OSC e 1(uma) vaga para titular e 1(uma) suplente de 1(uma) entidade de ensino e pesquisa em educação ambiental, mas que se torna conveniente destacar no Edital. Levando em consideração esse apontamento, será incluído um item a respeito da quantidade de vagas disponíveis no Edital, logo no início. Infáide Patrícia do Espírito Santo (IEF), juntamente com Wenderson Almeida (CRBio-04), trouxe o debate do Item 30, para ser revisado no Decreto de criação da CIEA, se OSC e a entidade de ensino e pesquisa em educação ambiental, ficarão 3 (três) anos ou mais na CIEA, se é a partir da eleição ou composição geral da plenária. Diante desse apontamento, definiu-se pelos presentes, que será incluído um item mencionando que o mandato dos representantes desses membros eleitos no processo seletivo, terá duração de “3 (três) anos a partir da composição da plenária, podendo ser renovado, como todos demais. No Item 33 – Wenderson Almeida (CRBio-04) comentou que seja necessário o detalhamento dele. No Item 34 acrescentou também detalhes importantes para o entendimento do item. No Anexo III – Item 6 a redação deverá ser - “emitido nos últimos 90 dias anteriores à data de envio”. Para o Item 7 ser inserido - “o relatório deverá ser apresentado em formato digital, em pdf, redigido em fonte Times New Roman, corpo 12,

espaçamento 1.5, margem de 2.5cm, páginas numeradas e assinado.” Será enviado para os representantes da CIEA os relatórios das organizações habilitadas para votação. Essa observação é válida tanto para OSC como para entidades de ensino e pesquisa em educação ambiental. Finalizando as sugestões e análises pelas considerações da SES, deu prosseguimento para análises das considerações da SEE. Em todos os itens em que sugeriram incluir o “Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA”, o mesmo deve ser retirado, conforme explicações dos membros da Semad, pois não existe mais. Assim essa sugestão da SEE, foi anulada e continuou o texto original onde estava essa sugestão de inclusão desse Cadastro. No item, “Das eleições dos representantes: 13.1” – sugeriu-se que retirasse a parte de - “Podendo em caso de grande demanda e disponibilidade da plenária CIEA ser mais em um dia”, mas foi negado pelos demais membros presentes. Mantém o original, em que cita que serão marcadas quantas reuniões forem necessárias para apresentação dos candidatos habilitados, pois em um dia apenas não é possível pela quantidade de inscritos que possa surgir. No Item 13.2 – as sugestões foram recusadas pelos presentes, mantém o original, sobre convite e link de acesso para comparecimento na reunião virtual com os habilitados para suas apresentações. No item 13.3 – Maraluce Maria Custodio (UEMG) questionou se os representantes no processo seletivo, não deveriam ser os próprios futuros membros da CIEA, e não o dirigente da organização. Porém, mas Patricia Carvalho da Silva (Semad) explicou que nesse caso de participação em processo seletivo deve ser o dirigente máximo (arguição, apresentação de argumentos), mas que, como representante da organização na comissão, não necessariamente é o dirigente, e sim alguém por ele indicado, que seja da organização. Wenderson Almeida (CRBio-04) levantou o ponto que deve ser criado um item específico que durante a apresentação oral do representante, a responsabilidade da conexão de internet estável, segura e equipamento, é do representante e sua organização. No Item 21, foi alterado para - “O membro titular ou suplente participante do processo poderá se abster ou votar em branco. Nessa situação, o voto não será computado como votos válidos”. No Item 37, ficou - “Os casos omissos serão objeto de decisão pela CIEA-MG”. Apresentadas as considerações enviadas pela SEE e SES, os membros foram convidados a exporem mais alguma consideração, caso fosse pertinente. Não foram apresentadas outras considerações. Dessa forma Ricardo Cottini – Presidente CIEA MG, concluiu a reunião e esclareceu que os ajustes serão realizados e apresentada uma versão final. Essa versão será enviada à Assessoria Jurídica da Semad para aprovação e posteriormente publicada para o chamamento das organizações interessadas em se inscreverem no processo seletivo. Próxima Reunião será Ordinária (35ª RO) em 14 de outubro.

Membros que participaram da reunião e assinaram a lista de presença: Wenderson Almeida (CRBio-04), Infáide Patrícia do Espírito Santo (IEF), Caroline Farah Ziade (CEMIG), Marcela Vitoriano e Silva (OAB), Maria Auxiliadora Drumond (UFMG), Felipe Palma Lima (IBAMA), Karla Jorge da Silva (SEAPA), Bruna Lopes Coelho (CREA), Vauvenargues Lopes (Sind-UTE), Alexandre Magrineli dos Reis (Igam); Fernanda Barroso Costa Montebrune de Souza (FIEMG), Vânia Lúcia de Almeida (SEE), Maraluce Maria Custódio (UEMG); Neide Mateus (FETAEMG); Danielle Maciel Ladeia Wanderley (FIEMG); Patrícia Carvalho da Silva (Semad); Ricardo Henrique Cottini (Semad/Presidente CIEA MG).

Ata a ser aprovada na próxima reunião 35ªRO (14 de outubro 2025)